



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018-FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A..**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** concessionária de serviço público de energia elétrica, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Sete de setembro, 2414, Cachoeirinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.341.467/0001-20, neste ato representada pelo Gestor de Contratos do Poder Público, Sr. **WILSON FURTADO BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG 435009 SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 075.204.842-20, residente e domiciliada em Manaus, Estado do Amazonas, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2023/000001901-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJ/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018-FUNJEAM**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, Contrato de Concessão nº 01-2019-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **INCLUSÃO** de unidade consumidora (UC nº 2473774-7 - Fórum Novo Airão) no Contrato Administrativo Nº 035/2018-FUNJEAM, firmado entre as partes em 12 de novembro de 2018, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica incluída a partir do ciclo de faturamento **Abril/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal estimado deste termo aditivo é de **R\$ 2.751,88 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais, e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 22.015,04 (vinte e dois mil, quinze reais, e quatro centavos)** para o período de Abril/2023 a Novembro/2023.

3.2. O desembolso mensal estimado do Contrato, com o **acréscimo percentual de 0,6202%** referente ao presente Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 462.353,68 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais, e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2023NE0000995**, de 04/04/2023, no valor de R\$ 27.518,80 (vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais, e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, 05 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. **WILSON FURTADO BASTOS**
Gestor de Contratos do Poder Público da Amazonas Energia S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente
PALOMA ANDRADE CORRÊA
Analista Judiciária TJAM

ANEXO I

C	Nome da UC	Endereço da UC	Modalidade Tarifária			Tensão Nominal (TN)	Tensão Mínima	Tensão Máxima	Contrato Concessionária
			Azul		Verde				
			Demanda Ponta (kW)	Demanda Fora-Ponta (kW)	Demanda (kW)				
	Fórum Novo Airão	Av. Ajuricaba, sn, Centro - Novo Airão/AM	-	-	35	13,8 kV	0,95*TN	1,05*TN	CT 035/2018-FUNJEAM

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2018-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 05/04/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FURTADO BASTOS, Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 10/04/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0978657** e o código CRC **F6B1CB60**.